



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1243

**Dá denominação a ruas recém-locadas no
perímetro urbano de Santana do Jacaré.**

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - As ruas recém-locadas no perímetro urbano de Santana do Jacaré, que integram o novo loteamento bairro Sevilha, passam a receber as seguintes denominações:

I – Rua projetada entre a Quadra K e área verde: **Rua Moacir Freire Ferreira.**

II – Rua projetada (frente dos lotes 24 a 33 da Quadra K): **Rua Geraldo Freire (Duca).**

III – Rua projetada (frente dos lotes 01 a 14 da Quadra P): **Rua Juarez de Melo Freire.**

IV – Rua projetada (frente dos lotes 15 a 28 da Quadra P e lotes 01 a 27 da Quadra O): **Rua Duca Fagundes.**

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 15 de setembro de 2000.

ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE
SECRETÁRIA

